



DECISÃO COREN-DF Nº 67 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Aprova indicação de profissional qualificado para compor o Plenário do Coren-DF, Gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente, Quadro II, III.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012.

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do cargo de Conselheiro Regional Efetivo do Quadro I, apresentado pelo Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF (Sei nº [0217312](#));

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Coren-DF dispõe que o mandato de Conselheiro será extinto antes de seu término por várias situações, dentre elas, quando houver renúncia pelo membro;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do Coren-DF, deliberar sobre pedidos de renúncia, licença e falta justificada de Conselheiro, membro da Diretoria ou do Comitê Permanente de Controle Interno do Coren-DF, bem como determinar as medidas subsequentes, conforme preconiza o inciso XV do Regimento Interno do Coren-DF;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do Coren-DF declarar a vacância da função quando houver perda de mandato, licença ou renúncia de Conselheiro Efetivo e proceder com a subsequente indicação de um suplente do correspondente Quadro para ser o substituto, submetendo-a a homologação do Cofen, conforme ato resolucional próprio, conforme preconiza o inciso XVI do Regimento Interno do Coren-DF;

CONSIDERANDO a nomeação do Conselheiro Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Efetivo do Quadro I em função do pedido de desistência protocolado pelo Dr. Gilney Guerra de Medeiros, conforme consta na Decisão Coren-DF nº 16/2024 (SEI Nº [0217412](#));

CONSIDERANDO a indicação do Conselheiro Regional, Dr. Arilson Francisco de oliveira para ocupar a vaga de Conselheiro Enfermeiro Suplente em razão da efetivação do Dr. Francisco Ferreira Filho, conforme aprovado na 574º ROP;

CONSIDERANDO a vacância deixada no Quadro II para Conselheiro Suplente após a efetivação do Dr. Arilson Francisco de oliveira, que passará a compor o plenário deste

Regional na posição de Conselheiro Enfermeiro Suplente, conforme consta na Decisão Coren-DF nº 65/2024 (SEI Nº [0262505](#));

CONSIDERANDO a indicação do profissional qualificado, Sr. Cicero Gama de Souza, Coren-DF nº 50975-TE para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente integrante do Quadro II/III

CONSIDERANDO o artigo, 16, inciso 16, alínea "a" do Regimento Interno deste Regional que dispõe

a) na hipótese de ser efetivado um ou mais suplentes, o Plenário do Coren-DF indicará ao Cofen, por meio de Decisão, profissional devidamente qualificado para a composição do respectivo quadro de suplentes.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade na 574º Reunião Ordinária de Plenário ([0253449](#));

CONSIDERANDO tudo que compõe o Processo Sei nº [00232.000735/2024-95](#);

DECIDEM:

Art. 1º - Nomear o Técnico de Enfermagem, Sr. Cicero Gama de Souza, Coren-DF nº 50975-TE para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente, Quadro II/III.

Art. 2º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF 135.645 - ENF

Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF228.653-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 10/04/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Secretário(a)**, em 10/04/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263146** e o código CRC **132407C0**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por [tathianna.souza](#), versão 4 por [tathianna.souza](#) em 10/04/2024 11:26:33.